

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA/PE.

PROCESSO Nº 012/2023

DISPENSA Nº 006/2023

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Terezinha/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras (atualizado pelo Decreto nº 11.317/22);

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa para consultoria e licenciamento de software de portal de compras públicas, locação de infraestrutura tecnológica data center e hospedagem para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE.

1.1) Local: Sede da Prefeitura Municipal de Terezinha, situada a Avenida Getúlio Vargas, s/n Centro – Terezinha/PE.

1.2) Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, podendo ser aditivado nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato: Os responsáveis pela fiscalização dos contratos serão os que foram determinados pela autoridade para cada secretaria ou fundo os quais constam da minuta de contrato anexa.

1.4) Justificativa: A contratação se dá em função dos serviços serem necessários para que aja transparência dos atos da administração municipal em cumprimento a legislação em vigor e sabendo-se que o orçamento apresentado pelas empresas estar de acordo com os valores passíveis de terem o procedimento licitatório dispensado. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender a governo municipal e aos fundos, faz-se necessária a contratação de empresa uma

vez




que não é possível dar transparência aos atos de governo sem um sistema de software específico para esta finalidade .

2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Terezinha/PE.

A Administração realizou pesquisa de preços e obteve 03 (três) cotações de valores ofertados pelas empresas em prefeituras da região, conforme especificação do objeto acima relacionado, que segue:



Orçamento	Empresa/Pessoa Física	CNPJ/CPF	Valor Total Anual
Orçamento 01	ERWERSON QUIRINO DANTAS LTDA	42.720.066/0001-04	R\$ 21.800,00
Orçamento 02	IT SOLUÇÕES INTELIGENTES	17.301.662/0004-85	R\$ 24.700,00
Orçamento 03	JCA CAVALCANTES	07.164.152/0001-79	R\$ 28.700,00

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: cplterezinha@gmail.com.

As propostas devem ser apresentadas com o detalhamento dos custos de contratação, conforme o modelo de planilha de custos disponibilizado pela Administração.

A Administração receberá novas propostas a partir de 10/03/2023 até às 13h do dia 15/03/2023. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Casa garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

No caso da contratação em comento, é válido ressaltar que, além dos custos de um processo licitatório, estamos diante do caso da contratação licenciamento de software de contabilidade pública e locação de infraestrutura tecnológica datacenter e hospedagem para os órgãos do município, o que inviabiliza, inclusive, a participação de muitas empresas na concorrência e diminui o número de interessados no objeto da contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova

Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Terezinha, 10 de março de 2023.

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Agente de Contratação

